

EM PAUTA PARA O DIA  
16/03/78 às 13:40 h.  
Em 02/02/78  
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 161/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro -RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
MARIA LAECY DE SOUZA contra  
CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL 2º GRAU

*T. Palacios*

Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha Palacios

OBJETO: fér. prop... Cr\$ 770,40



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

161/78  
20/02/78

Proc. N.º 161/78

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

MARIA LAECY DE SOUZA

(Reclamante)

servente

(Profissão)

solteira

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

rua Daltro Filho, 315-fundos-Montenegro portador da C. P. - N.º

4956 Série 216 e apresentou a seguinte reclamação contra

CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 2º GRAU- Ensino

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua João Pessoa-Montenegro

DECLAROU: que começou a trabalhar <sup>(Rua e Número)</sup> para a rcda. em 1º.04.77 até 31.01.78, quando pediu demissão;

- que recebia Cr\$ 4,28 por hora;
- que não recebeu férias proporcionais;

RECLAMA:

- Férias proporcionais... (9/12) ::::: Cr\$ 770,40

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 16 de março de 1978, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento a referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Maria Laecy de Souza  
Maria Laecy de Souza-reclamante

T. Palacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

Montenegro, 20 de 02 de 1948  
leia e expedida a devida not. a rcd  
através do Sa. of. Justiça.

Montenegro, 20 de 02 de 1948

Montenegro, 20 de 02 de 1948

T. Galvão

Chefe de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

CA, CYY 281..... (S/A)

...a respeito da...  
...de 1948...  
...de 1948...  
...de 1948...

...de 1948...



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 161/78

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 2º GRAU**  
**Rua João Pessoa (antigo São João Batista) Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **MARIA LAECY DE SOUZA**

Reclamado **CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 2º GRAU**

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **dezesseis** (**16**) do mês de **março/1978**, às **treze e quarenta** (**13:40**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

**Ocasião em que deverá apresentar CPF ou CGC.**

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

**Montenegro**

**20**

de

**fevereiro**

de 19

**78**

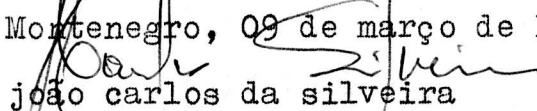
*J. Ampert.*

*T. Idais*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe do Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 16 h. no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 2º GRAU, na pessoa de sua diretora, sra. MAGDA LAMPERT, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 09 de março de 1978

  
joão carlos da silveira

ofc just aval subst



4  
[Handwritten signature]

**PROCESSO N.º 161/78**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e cinquenta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARIA LAECY DE SOUZA, reclamante, e CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 2º GRAU, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o pagamento de férias proporcionais. Ausente a reclamante, presente a reclamada. Pelo senhor Presidente foi determinado o arquivamento da reclamatória em face da ausência da reclamante. Custas, pela reclamante, no valor de Cr\$ 77,00, ficando dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 16 de março de 1978

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vassourcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASSOURCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO